



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



Edital nº 002/2016- PROAE

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Estágio Extracurricular de acordo com a resolução Nº009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU, em seu Capítulo II, Art. 10, item V.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

1- Da bolsa

1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsa Estágio Extracurricular

A Bolsa de Estágio Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural, artístico, social, econômico e político do estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação pratica supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo.

1.2. Do Numero de Bolsas e Perfil

O Numero de bolsas que trata o presente Edital será de 01 (Uma) bolsa distribuída para discente do sexo feminino.

1.3. Da Duração e Valor da Bolsa

O período de Vigência da Bolsa de que trata este Edital terá inicio a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com termino para dezembro de 2016 e terá o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas, que serão pagos com recursos oriundos do Fundo de Combate a Pobreza- FECOP.

2- Dos Requisitos

2.1 Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os discentes da Residência Universitária da URCA :

- a) Regularmente matriculada nos cursos de graduação da URCA, moradoras da Residência Universitária da URCA, a partir do I Semestre letivo;
- b) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica;
- c) Que disponha de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas;

2.2 Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Estágio Extracurricular, os discentes:

- a) Que apresentem matricula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vinculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;



3- Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas na sala da PROAE, localizada, na Rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Campus Pimenta;

3.2 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado expedido pelo DEG;
- c) Plano de atividades do estágio
- d) Declaração que é residente

3.2.1 Todos os modelos dos documentos que trata as letra a, c,d, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://proae.urca.br/portal/index.php/downloads> (procurar na pasta Edital nº 002/2016)

3.3 São motivos de INDEFERIMENTO:

- a) Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;
- b) Falta de documentos exigidos no presente Edital
- c) Omitir informações ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.
- d) Discente matriculada no último semestre letivo;
- e) Ter no seu histórico escolar alguma reprovação por falta ou nota.

4- Da Seleção

4.1 O Processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE.

4.2 O processo seletivo constará de duas etapas

- a) 1ª Fase: Análise Documental: Procura analisar objetivamente a documentação entregue no ato da inscrição, assim como o seu índice de coeficiente de rendimento.
- 4.2.1 2ª fase: Entrevista pela comissão, que tem o objetivo:
 - a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas às liderança, capacidade de resolução de conflitos, organização e cumprimento de tarefas;
 - b) Analisar a viabilidade de execução do Plano de Atividades do Estágio apresentado pelo discente.

5- O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este edital;

6- Do preenchimento da vaga

- a) A vaga será preenchida obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e do maior índice de coeficiente de rendimento;
- b) As demais candidatas, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão uma lista de reserva, seguindo a ordem de classificação, para substituição na Residência Universitária da URCA;

7- Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- 7.1 - Melhor Coeficiente de Rendimento escolar
- 7.2 - Maior tempo de Residência



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



8- Concluído o processo de seleção a candidata aprovada deve comparecer a PROAE munida dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

9- A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	02 de maio a 04 de maio de 2016, no horário de 08h00min às 11h00min.
Análise da documentação apresentada	05 de maio de 2016
Divulgação do resultado da Primeira Etapa	06 de maio de 2016
Realização das Entrevistas	10 de maio de 2016, no horário de 08h00min às 11h00min h.
Divulgação dos Resultados Final	10 de maio de 2016, no horário de 17h00min

10- Do compromisso do bolsista

- 10.1 Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04(quatro) horas diárias de segunda à sexta;
- 10.2 Assinar frequência diária;
- 10.3 Manter endereço atualizado junto à PROAE;
- 10.4 Enviar, para a PROAE, ao final de cada semestre letivo cópia do seu histórico escolar, devidamente atualizado.
- 10.5 Enviar, para a PROAE, no início de cada semestre letivo cópia do seu comprovante de matrícula.

11- Desligamentos do programa

11.1 A Discente será desligada do Programa de Bolsas Estágio Extracurricular, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acumulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 01 (uma) reprovação por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- g) Por ter concluído o curso de graduação
- h) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.

11.2 O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

12- Das disposições finais

- 12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;
- 12.2 O estagio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



- 12.3 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/>, as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;
- 12.4 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;
- 12.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13- Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 29 de abril de 2016.

Roberto José Siebra Maia

Profº. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis